



CÂMARA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
Estado de Minas Gerais

~~EMENDA MODIFICATIVA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL~~
~~Nº 001, DE 25 DE MAIO DE 1998.~~

**(Revogada integralmente pela Resolução da
Câmara Municipal nº 149, de 01/01/2000)**

~~ALTERA O ARTIGO 17, BEM COMO O §~~
~~1º DO ARTIGO 35 DA LEI ORGÂNICA~~
~~DO MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS E DÁ~~
~~OUTRAS PROVIDÊNCIAS.~~

~~Esta Casa Legislativa, em obediência às normas próprias sobre a
matéria, especialmente as contidas no Capítulo II, Seção V, Art. 47 e Art. 48, I, da
Lei Orgânica Municipal, aprovou a seguinte emenda:~~

~~Dê-se a seguinte redação ao § 1º do artigo 35 da Lei Orgânica
Municipal:~~

~~**Art. 17.** — No primeiro ano de cada legislatura, cuja duração
coincide com o mandato dos vereadores, a Câmara reunir-se-á no dia primeiro
de janeiro para dar posse aos vereadores, prefeito e vice-prefeito e eleger a sua
Mesa Diretora.~~

~~**Art. 35.**~~

~~**§ 1º.** A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Taiobeiras, será eleita
anualmente, no mês de janeiro, por voto secreto ou aberto, podendo haver
reeleição para quaisquer dos cargos, inclusive para a Diretoria em exercício,
suprimindo-se verbas de representação.~~

~~Sala das Sessões da Câmara Municipal de Taiobeiras — MG, 25 de
maio de 1.998~~

~~DERLINDO DE FREITAS LIMA~~
~~Presidente~~

~~VALDIR BRITO~~
~~Secretário~~

~~Este texto não substitui o publicado na forma do art. 115 da Lei Orgânica Municipal no Quadro de Avisos da Prefeitura~~